



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

### LEI MUNICIPAL Nº 2.466/2013

**Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2013, e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito adicional especial.**

**Autoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Artigo. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.247/2009, de 26 de Novembro de 2009, referente Plano Plurianual para o Exercício de 2013, incluir valores na ação de Construção de Unidade Básica de Saúde, No Bairro Sinval Martins.

**Artigo. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.441, de 05 de Setembro de 2012, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, incluir valores na ação de Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Sinval Martins;

**Artigo. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 2.449, de 14 de Novembro de 2012, Lei Orçamentária Anual, **abrindo Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação** no Exercício de 2013, no valor de R\$ 55.361,74 (Cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta um reais e setenta e quatro centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05	Secretaria Municipal de Saúde		
02	F.M.S.-Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.1.014000	Construção de Unidade Básica de Saúde		
3.3.90.93		333	
	Indenizações e Restituição		5.343,43
4.4.90.51	Obras e Instalações	333	44.656,57
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	5.361,74
TOTAL			55.361,74

**Artigo. 4º-** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

**I - A Rubricas de receitas por Excesso de Arrecadação vinculado ao Governo Federal, Ministério da Saúde:**

1.7.2.1.33.99.05.00 - Fundo Nacional de Saúde - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - BLINV - Implantação de Unidade.....50.000,00

**II - Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias:**

**05 - Secretaria Municipal de Saúde**

**05.02 - F.M.S.**

**103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00.00.00 - 000 - Material de Consumo.....5.361,74

**Total .....55.361,74**

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 22 de abril de 2.013.



**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**  
**Prefeito de Clevelândia**